

**DECRETO Nº 4.015, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributo lançado em nome de *JOSE INOCÊNCIO DA SILVA*, relativo ao IPTU de imóveis urbanos;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU relativo aos imóveis urbanos seguintes:

**I** - Rua Conselheiro Rui Barbosa s/n – Quadra A, Lote 03 - Vila Floriano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1061601(código 007397), do ano de 1995;

**II** - Rua Conselheiro Rui Barbosa, 561 – Quadra A, Lote 02 - Vila Floriano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1061501 (código 007396), do ano de 1995;

**III** - Rua Oscar de Almeida, 1004 – Quadra A, Lote 01, Loteamento Floriano, cadastrado nesta municipalidade sob nº 343701 (código 002146), do ano de 1995.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de agosto de 2014.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

